



nº 187

**RESOLUÇÃO Nº 67/2017****Data: 19/06/2017****Súmula** – Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 186.780,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.006	PARCERIA HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE	
10.302.0011.2011	Parceria Hospital Regional	
3.1.90.11.00.00(841)(496)	Vencimentos e vantagens fixa de pessoal	R\$ 153.000,00
01.006	PARCERIA HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE	
10.302.0011.2011	Parceria Hospital Regional	
3.1.90.13.00.00(842)(496)	Obrigações patronais	R\$ 32.250,00
01.006	PARCERIA HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE	
10.302.0011.2011	Parceria Hospital Regional	
3.3.90.47.00.00(843)(496)	Obrigações tributarias e contributivas	R\$ 1.530,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.006	PARCERIA HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE	
10.302.0011.2011	Parceria Hospital Regional	
3.3.90.39.00.00(880)(496)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 186.780,00

**Art. 3º**- Esta Resolução tem por fundamento a decisão tomada em assembleia geral extraordinária que aconteceu na data de 02/06/2017, ata de registro numero 03/2017 e resolução numero 60/2017.

**Art. 4º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 19 de junho de 2017

**PUBLICADO**

JORNAL 22/06/17  
 DIÁRIOS     /    /      
 TCE     /    /      
 SITE ARSS     /    /      
 RESP Angela

  
 ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
 Presidente

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Sr: SADI MARON torna público que recebeu do I.A.P. a Licença de Operação para Suinocultura, validade: 04/01/2017 instalada no LR 116 Da Gleba 112-CP - Matrícula 12.423 - Linha Santa Terezinha- Cristo Rei - Município de Capanema - Estado do Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Sr: JUAREZ PAULO PIERI torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Renovação da Licença de Operação para Suinocultura instalada na Chácara 117 - Setor S.O.- Matrícula 16.029 - Linha Gaúcha - Município de Capanema - Estado do Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Sr: GILMAR ANTONIO DEMARCHI torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Renovação da Licença de Operação para Suinocultura instalada no LR 39 da Gleba 143-CP - Matrícula 24.338 - Linha São Francisco - Município de Capanema - Estado do Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Sr: LAURINO CHIAMOLERA torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Renovação da Licença de Operação para Suinocultura instalada no LR 57 e 101da Gleba 143-CP - Matrícula 5.125 - Linha São Francisco - Município de Capanema - Estado do Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Sr: SADI MARON torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Renovação da Licença de Operação para Suinocultura instalada no LR 116 Da Gleba 112-CP - Matrícula 12.423 - Linha Santa Terezinha- Cristo Rei - Município de Capanema - Estado do Paraná.

**SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

ANTONIO SERGIO PANTANO e IRENE BRANDT PANTANO, tornam público que irão requerer ao IAP licença ambiental simplificada de regularização para empreendimento avícola corte situado no lote nº06-Rem. da gleba nº75-FB, localizado na linha Hobold, no município de Francisco Beltrão, PR.

**SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

PEDRO OTELAKOSKI e EMA RECH OTELAKOSKI, tornam público que irão requerer ao IAP licença ambiental simplificada de regularização para empreendimento avícola corte situado no lote nº 21 da gleba nº 91, localizado na linha Hobold, no município de Francisco Beltrão, PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Sr: GILMAR ANTONIO DEMARCHI torna público que recebeu do I.A.P. a Licença de Operação para Suinocultura, validade: 28/11/2016 instalada no LR 39 da Gleba 143-CP - Matrícula 24.338 - Linha São Francisco - Município de Capanema - Estado do Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Sr: JUAREZ PAULO PIERI torna público que recebeu do I.A.P. a Licença de Operação para Suinocultura, validade: 23/04/2016 instalada na Chácara 117 - Setor S.O.- Matrícula 16.029 - Linha Gaúcha - Município de Capanema - Estado do Paraná.

**Edital de Notificação - Prazo de 15 (quinze) dias**

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR):

Faz saber a Germeias Hein, inscrita(o) no CPF/MF sob n. 737.370.899-49, com endereço(s) informado(s) na R. Mario de Barros, 1, Quadra 90 L., Centro, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não terem sido encontrados(a)s pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão em data de 21/2/2017, que ficam pelo presente edital intimado(a)s, para fins de pagamento do débito referente às parcelas em atraso no valor de R\$ 17.825,18 (Dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), posicionado em 14/6/2017, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 144440170412, firmado junto ao(a) Caixa Econômica Federal, registrado sob o R-3 da matrícula n. 26.815 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no R-3 da matrícula n. 26.815 desta serventia, tendo como garantia o imóvel seguinte endereço: R. Mario de Barros, 1, Quadra L, Centro, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convenicionado no contrato para o procedimento de cobrança, ficam V(s)S(s) intimado(a)s, para efetuar o pagamento junto ao(a) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsto contida no § 5º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convenicionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá ser dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Ficam, ainda, cientificado(a)s que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97.

Dois Vizinhos (PR), 14 de junho de 2017.

André Luiz Bianchi  
Oficial Titular

**ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**

CNPJ 00.333.878/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335  
Rod. Contorno Vitorino Traino, nº 501, Bairro Água Branca,  
CEP 85.804-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2017  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017  
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.  
Contratado: DALTECH COMPRESSORES EIRELLI  
Objeto: Aquisição de uma unidade compressor de ar comprimido medicinal, de forma única, para uso do HRSWAP.  
Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).  
Prazo: 06 (seis) meses, com início em 19/06/2017, e término em 18/12/2017.  
Francisco Beltrão, 21 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
PRESIDENTE/ARSS  
RESOLUÇÃO Nº 67/2017  
Data: 19/06/2017

Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 186.780,00 (cento e oitenta e seis mil e setecientos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária:
  - 01.006 PARCERIA HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE
  - 10.302.0011.2011 Parceria Hospital Regional
  - 3.1.90.11.00.00(841)(498) Vencimentos e vantagens fixa de pessoal R\$ 153.000,00
  - 01.006 PARCERIA HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE
  - 10.302.0011.2011 Parceria Hospital Regional
  - 3.1.90.13.00.00(842)(498) Obrigações patronais R\$ 32.250,00
  - 01.006 PARCERIA HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE
  - 10.302.0011.2011 Parceria Hospital Regional
  - 3.3.90.47.00.00(843)(496) Obrigações tributárias e contributivas R\$ 1.530,00
- Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
  - 01.006 PARCERIA HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE
  - 10.302.0011.2011 Parceria Hospital Regional
  - 3.3.90.39.00.00(880)(496) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 186.780,00
- Art. 3º - Esta Resolução tem por fundamento a decisão tomada em assembleia geral extraordinária que aconteceu na data de 02/06/2017, ata de registro numero 03/2017 e resolução numero 60/2017.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 19 de junho de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
Presidente  
RESOLUÇÃO Nº 68/2017  
Data: 19/06/2017

Súmula - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
  - 01.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
  - 10.122.0001.2001 Administração geral
  - 3.3.90.30.00.00(040)(495) Material de consumo R\$ 36.000,00
  - 01.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
  - 10.122.0001.2001 Administração geral
  - 3.3.90.47.00.00(080)(495) Obrigações tributárias e contributivas R\$ 6.700,00
  - 01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
  - 10.302.0002.2002 Centro Regional de Especialidades
  - 3.3.90.39.00.00(190)(495) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 37.000,00
  - 01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
  - 10.302.0004.2004 Atendimento mais paraense
  - 3.1.90.11.00.00(380)(495) Obrigações patronais R\$ 2.200,00
- Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
  - 01.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
  - 10.122.0001.2001 Administração geral
  - 3.3.90.36.00.00(050)(495) Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 61.000,00
  - 01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
  - 10.302.0002.2002 Centro Regional de Especialidades
  - 3.3.90.36.00.00(170)(495) Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 5.000,00
  - 01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
  - 10.302.0002.2002 Centro Regional de Especialidades
  - 3.3.90.47.00.00(210)(495) Obrigações tributárias e contributivas R\$ 10.000,00
  - 01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
  - 10.302.0005.1005 Centro de apoio psicossocial
  - 3.3.90.36.00.00(520)(495) Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 5.900,00
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 19 de junho de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
Presidente  
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1312017

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada recuperação de máquina pá carregadeira Newland 520.  
CONTRATADO: J. MARTINELLI & CIA LTDA  
CNPJ: 01.400.519.0001-20  
VALOR: 35.900,00  
VIGÊNCIA: 20/2017  
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.  
Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de junho de 2017.  
MAURÍCIO BAU  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para máquinas  
CONTRATADO: J.F. Evangelista Comercio De Pneus - Me  
CNPJ: 19.510.682/001-26  
VIGÊNCIA: 20/09/2017  
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.  
Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de Junho de 2017.  
MAURÍCIO BAU  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para máquinas  
CONTRATADO: J.F. Evangelista Comercio De Pneus - Me  
CNPJ: 23.172.015.0001-32  
VIGÊNCIA: 20/09/2017  
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.  
Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de Junho de 2017.  
MAURÍCIO BAU  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para máquinas  
CONTRATADO: Joaçaba Pneus Ltda  
CNPJ: 84.587.243.0001-42  
VIGÊNCIA: 20/09/2017  
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.  
Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de Junho de 2017.  
MAURÍCIO BAU  
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

PORTARIA N.º 009/2017  
SÚMULA: Nomeia Membros para Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques, e dá outras providências.

PAULO MATIA HEINZ, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 73, § 3º, da Resolução 001/2009 de 13 de janeiro de 2009 - Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando as Indicações dos Líderes Paritários com representação na Casa;

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** os Vereadores Sidmar Onofre e Marcelo Adriano Antunes e a Servidora Efelva Ângela Onofre, para formarem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2017.

PAULO MATIA HEINZ  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**  
Lei nº 800/2017

Dispõe sobre auxílio financeiro para servidores ou não do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, em competições oficiais Estaduais e Interestaduais e, dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Gilmar Patvão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar as despesas referente a participação de servidores ou não do Município de São Jorge D'Oeste - PR, quando da participação de competições esportivas oficiais, a nível Estadual ou Interestadual.

Parágrafo 1º. As despesas a serem suportadas pelo Município, são as seguintes:

- I. Taxa de inscrição;
- II. Transporte;
- III. Estadia e alimentação;

Parágrafo 2º. O transporte poderá ser efetivado, por veículo próprio do Município ou de terceiros, os quais deverão ser contratados, através de regulat certame licitatório.

Parágrafo 3º. Compete ao Departamento de Esportes, solicitar os valores necessários para a cobertura das despesas na competição, junto à Secretaria de Administração e Finanças, com antecedência de pelo menos 03 (três), dias da competição, explicando qual o evento, qual a modalidade a ser disputada, o número de atletas, treinadores e dirigentes, e ao valores que aproximados, serão necessários.

Parágrafo 4º. Para a alimentação, de cada um dos atletas, fica estabelecido um teto máximo de R\$ 30,00 (trinta reais), por refeição (almoço/jantar) e R\$ 10,00 (para o café da manhã), desde que não oferecido pela hospedagem; sendo estes valores atualizados mediante Decreto, a cada doze meses, com base na variação do IGPM-FGV.

Parágrafo 5º. O valor de estadia (hospedagem) por atleta/dia, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos cidades do interior, e de R\$ 100,00 (cem reais) nas capitais, e nas cidades com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, desde que não seja oferecida estadia (hospedagem) pelo organizador da competição, sendo esses valores atualizados mediante Decreto, a cada doze meses, com base na variação do IGPM-FGV.

Parágrafo 6º. A comprovação das despesas com alimentação e hospedagem, será feita, com a apresentação das Notas Fiscais respectivas, nas quais deve constar os dados do atleta, os dias em que participou da competição, e qual a competição disputada.

Art. 2º. Caberá ao Departamento de Esportes, encaminhar a programação das competições esportivas que o Município participará para o seu território, bem como suas modalidades, consignando também o número de atletas, treinadores e dirigentes que participará.

Art. 3º. A programação será encaminhada a uma Comissão Especial de Análise, a ser indicada e nomeada pelo Sr. Prefeito, a qual fará análise e definirá, quais as competições que terão o respaldo financeiro para participação.

Art. 4º. O Município disponibilizará, para todas as despesas elencadas nesta Lei, do valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 5º. Para as competições fora do município que necessitar de treinamento ou reconhecimento das instalações onde estas ocorrerão, fica autorizado o município arcar com as despesas de transporte e alimentação, sendo esta última limitada ao 50% dos valores previstos no parágrafo 4º do inciso Iº desta Lei.

Art. 6º. Os atletas, servidores municipais, serão dispensados de suas funções nos dias de viagem e competição, sendo certo que, em relação, aos atletas não servidores, será anteriormente encaminhado Ofícios aos seus respectivos seus empregadores solicitando suas dispensas, para representar o Município, na competição.

Art. 7º. As despesas oriundas desta Lei correrão, por conta de Dotações da Divisão de Esportes e para os exercícios seguintes serão consignadas dotações específicas.

Art. 8º. O Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da aprovação desta Lei, regulamentará a mesma através de Decreto.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 64º ano de emancipação.  
Gilmar Patvão  
Prefeito